



PROJETO DE LEI Nº 2.978/2023

Altera a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, a fim de aperfeiçoar a governança das Sociedades Anônimas do Futebol, resguardar os investidores e preservar os direitos dos clubes, dos profissionais do futebol e dos atletas em formação.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 2025 (DO SR. JULIO CESAR RIBEIRO)

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º O art. 12 do Projeto de Lei nº 2.978, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. É vedada qualquer forma de constrição ao patrimônio ou às receitas da Sociedade Anônima do Futebol com relação a obrigações do clube ou pessoa jurídica original, anteriores ou posteriores à sua constituição, **salvo nos casos e nos limites expressamente previstos nesta Lei, em especial para fins de cumprimento do disposto no art. 10.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do art. 12 do Projeto de Lei nº 2.978, de 2023, ao vedar de forma ampla e irrestrita qualquer forma de constrição judicial sobre os bens





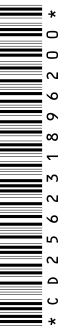
ou receitas da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), mesmo nos casos em que tais receitas são destinadas ao cumprimento de obrigações do clube de origem, compromete a efetividade do Regime Centralizado de Execuções (RCE) previsto na Lei nº 14.193/2021 e reafirmado no art. 10 da própria proposição.

A presente emenda visa sanar tal contradição normativa, ajustando o art. 12 para garantir que a blindagem patrimonial da SAF não se sobreponha às disposições legais que preveem o uso de parte das receitas da SAF para o pagamento de dívidas preexistentes do clube. Com isso, busca-se preservar os direitos dos credores, assegurar o cumprimento do plano de execução e garantir a segurança jurídica necessária tanto ao investidor quanto à coletividade de credores.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE
- 4 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 5 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 6 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 7 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

